



O Terceiro Sector reúne entidades que perseguem o interesse público ou coletivo mas que funcionam com uma organização interna em tudo semelhante às empresas privadas. **Rubens Naves**, da sociedade brasileira Rubens Naves, Santos Jr e Hesketh, especialista nesta matéria, participou, em Lisboa, na conferência que a SRS Advogados promoveu sobre o tema e disse ao Advocatus o que pensa sobre o assunto

As oportunidades do Terceiro Sector



A imprecisão conceptual do Terceiro Sector, motivada pela diversidade de entidades que são tratadas como pertencentes a este grupo, suscita um grande debate. A definição mais utilizada atualmente é a que foi cunhada na década de 1990 por Lester Salamon e Helmuth Anheier com base no cenário das organizações norte americanas. “Essa definição foi aplicada ao Brasil e a vários outros

países, sendo a mais utilizada ainda hoje”, explica Rubens Naves. Salamon e Anheier apontaram como características principais das entidades que compõem o Terceiro Sector o facto de serem privadas, não terem fins lucrativos, serem formalmente estruturadas, possuírem uma gestão autónoma e envolverem esforço voluntário. “No Brasil, o Terceiro Sector é maioritariamente composto por

As entidades do Terceiro Sector podem ser classificadas em três grandes grupos: as caritativas, as ambientais e as cidadãs

fundações privadas e associações sem fins lucrativos”, explica Rubens Naves. “As associações constituem-se pela união de pessoas que se organizam para fins não económicos. As fundações são criadas por um instituidor, mediante escritura pública ou testamento, a partir de uma dotação especial de bens livres, especificando o fim a que se destinam”. Mas ressalva que o termo “organi-

zação não-governamental” não é jurídico e, em geral, é usado para denominar as entidades que são norteadas pelo interesse público, mas não fazem parte do aparelho do Estado.

A experiência brasileira

Reportando a experiência vivida no Brasil, Rubens Naves explica que o Terceiro Sector evoluiu muito a partir da Constituição Federal de 1988 e a abertura política. “Até esse momento”, recorda, “a grande maioria das entidades sem fins lucrativos era de natureza filantrópica ou proveniente de movimentos populares e sociais. Após esse período, vimos crescer muitas novas entidades voltadas para a defesa de direitos humanos e do meio ambiente, por exemplo. Isso fez com que, entre 1996 e 2005, fosse observado um crescimento da ordem de 215 por cento de fundações privadas e associações sem fins lucrativos no Brasil, com o número total de entidades passando de 107 mil para 338 mil nesse período”.

De acordo com o especialista, as entidades do Terceiro Sector podem ser classificadas em três grandes grupos: as caritativas, as ambientais e as cidadãs. Este último grupo é composto por en-

“No Brasil, o Terceiro Sector é maioritariamente composto por fundações privadas e associações sem fins lucrativos”

tidades voltadas para a reivindicação dos direitos de cidadania, por meio de forte atuação nas políticas públicas, fornecendo subsídios para sua implementação e fiscalizando-as. “O grupo das entidades ‘cidadãs’ foi o que mais cresceu no Brasil a partir da promulgação da atual Constituição Federal”.

O facto de as organizações da sociedade civil terem crescido em número e diversificado a sua atuação tornou necessário construir marcos reguladores para atender às especificidades das entidades que surgiam e que passavam a relacionar-se com o Estado, mas que enfrentavam uma série de dificuldades devido à ausência ou precariedade de modelos legais adequados às suas atividades e objetivos. O desenvolvimento do Terceiro Sector tornou imperativa a regulamentação e criação de qualificações que distinguissem essas entidades da Administração Pública e das empresas, principalmente em relação às suas obrigações fiscais.

“Essa necessidade encontrou guarida no plano de Reforma do Estado, promovido pelo governo do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, na década de 1990”, afirma Rubens Naves. “A criação de novos modelos legais para as



As sociedades de advogados podem apoiar as entidades do Terceiro Sector de diversas formas

INTERCÂMBIO

Brasil e Portugal devem partilhar experiências

Para que o Terceiro Sector seja desenvolvido noutras regiões, lembra Rubens Naves, é necessário que haja intercâmbio de experiências. “O Brasil e Portugal devem transferir metodologias de trabalho com base em experiências bem sucedidas, podendo a disseminação de boas práticas dar-se por meio de parcerias, cursos, consultorias e intercâmbios – formas de aproveitar o conhecimento já desenvolvido para mobilização da sociedade civil”.

A transferência de metodologias de trabalho já permitiu o surgimento, no Brasil, de experiências de sucesso. A Fundação Gol

de Letra e a Pastoral da Criança, exemplifica, “já realizaram trabalhos noutras países, portanto em diferentes contextos sociais, que foram muito bem recebidos”.

“Há casos, também, como o do Museu Afro Brasil, entidade do Terceiro Sector constituída como Organização Social de Cultura que desde 2004 ajuda a avivar os vínculos entre o nosso país e África, abordando temas como religião, trabalho, arte, diáspora africana e escravidão, e registrando a trajetória histórica e as influências africanas na construção da sociedade brasileira, recorda Rubens Naves, sublinhando assim um exemplo de “como o

aperfeiçoamento dos modelos institucionais do Terceiro Sector pode propiciar a criação e o fortalecimento de entidades capazes de promover importantes intercâmbios internacionais”.

Sendo 2013 o ano do Brasil em Portugal, “importante momento de intercâmbio” que contará com eventos simultâneos nos dois países, Rubens Naves faz questão de sublinhar que “teremos, então, uma oportunidade especial de partilhar experiências e conhecimentos numa dinâmica de aproximação e troca que deverá englobar outros países lusófonos”.



"O Brasil e Portugal devem transferir metodologias de trabalho com base em experiências bem sucedidas, podendo a disseminação de boas práticas dar-se por meio de parcerias, cursos, consultorias e intercâmbios – formas de aproveitar o conhecimento já desenvolvido para mobilização da sociedade civil"

entidades da sociedade civil tinha como objetivo habilitá-las a receber verbas públicas para prestar serviços de forma mais eficiente e transparente do que a Administração direta".

Regulação originou diversidade

As principais leis referentes às entidades da sociedade civil criadas no âmbito da Reforma do Estado marcaram a criação das Organizações Sociais (OS) e das OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), aprovadas em 1998 e 1999, respetivamente. Os efeitos dos marcos regulatórios criados são muito abrangentes, conforme explica o advogado. "No campo da ciência e tecnologia, a legislação das OS permitiu a consolidação e o aprimoramento de instituições de ponta, que têm contribuído para a geração, aplicação e divulgação de conhecimentos de grande valor científico e social, como o Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada, a Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron e o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos". "Na área da saúde", prossegue, "a aferição do Banco Mundial mostra que os hospitais geridos por OS oferecem entre 35 e 61 por cento mais admissões por leito e redução de quase 30 por cento na taxa

O facto de as organizações da sociedade civil terem crescido em número e diversificado a sua atuação tornou necessário construir marcos reguladores

de mortalidade em comparação com hospitais sob a gestão direta do poder público", permitindo também que utentes do sistema público sejam atendidos em instituições geridas por "entidades de excelência, como os Hospitais Sírio-Libanês e Albert Einstein, talvez os dois hospitais de maior prestígio do País, e a Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, a maior universidade pública do Brasil".

Na área da cultura, "também algumas das iniciativas mais bem-sucedidas dos últimos anos se alicerçam no modelo das OS, como o Projeto Guri, que leva educação musical e oportunidades de inclusão social a cerca de 40 mil jovens em 300 municípios do Estado de São Paulo".

Com o desenvolvimento do Terceiro Sector no Brasil, observa-se que as entidades atuam de formas diversas e complementares. "Um tipo de atuação é o trabalho conjunto com o Estado, em parcerias ou prestação de serviços, outro se dá por meio do *advocacy*; e por fim, também há o apoio por meio de exemplos alternativos de ação", diz Rubens Naves. Muitos projetos inovadores das ONG acabam, mesmo, por ser replicados pelos governos e tornar-se políticas públicas amplas.

ORGANIZAÇÃO

O papel das sociedades de advogados

As sociedades de advogados podem apoiar as entidades do Terceiro Sector de diversas formas. As mais relevantes são, de acordo com Rubens Naves, as assessorias para a constituição de entidades, para a gestão, para obtenção de títulos e qualificações perante o poder público, para celebração, execução e prestação de contas de convênios, termos de parceria e contratos de gestão, para aperfeiçoamento da governança e *accountability*, para elaboração de instrumentos institucionais, para patrocínio perante órgãos de controlo e Poder Judiciário e, finalmente, para atuação na modelagem, implementação,

execução, monitoramento e avaliação de parcerias entre o Estado e o Terceiro Sector.

As sociedades de advogados podem, ainda, intervir na atuação do Terceiro Sector de diversas maneiras, como afirma Rubens Naves. "Afora a assessoria *pro bono*, que é um instrumento importante, as sociedades de advogados podem fazer doações e, ou, auxiliar no fortalecimento dos marcos regulatórios do sector. As sociedades de advogados podem também criar e montar, elas próprias, organizações sem fins lucrativos como forma de organizar o investimento social que fazem".



20

TERCEIRO SECTOR

As ideias de Rubens Naves

Rubens Naves, da sociedade brasileira Rubens Naves, Santos Jr e Hesketh, especialista no terceiro sector, participou, em Lisboa, na conferência que a SRS Advogados promoveu sobre o tema e disse ao Advocatus o que pensa sobre o assunto e como as sociedades de advogados podem apoiar as entidades deste sector

